



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



## RELATÓRIO DE VETO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 239/2019, que "Revoga a Lei Distrital nº 2.812, de 30 de outubro de 2001. "**

**Relator: Deputado Reginaldo Sardinha**

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 70/2020-GAG**, de **19 de fevereiro de 2020**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto total** oposto ao **Projeto de Lei nº 239/2019**, de **autoria do Deputado Júlia Lucy**, que **"Revoga a Lei nº 2.812, de 30 de outubro de 2001, que obriga os restaurantes self-services e estabelecimentos afins a fixarem a quantidade média de calorias das porções dos alimentos."**

Em sua exposição de motivos, o Governador do Distrito Federal asseverou que o Projeto mencionado não apresentou argumentos sólidos que se coadunem com o interesse público.

Assim, embora, por um lado, não se observe óbice constitucional, por outro não se verifica nenhuma justificativa que demonstre relevância ao interesse público da população do Distrito Federal, restando demonstrada a afronta ao que dispõe o art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, por esta razão devendo ser vetado.

Alegou também que não há interesse público em simplesmente revogar a Lei distrital nº 2.812/2001, sem nada colocar em troca da regulamentação nela veiculada, pois, a referida lei realiza diretriz constante de lei federal sobre normas gerais, qual seja, o Código de Defesa do Consumidor, mormente, o art. 6º, III.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**

**RELATOR**



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Presidente**, em 14/05/2020, às 12:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0108406** Código CRC: **BA185738**.



---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8710  
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

---

00001-00015022/2020-06

0108406v4